



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 962

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 26 de Junho de 2019

DECRETO Nº 85/2019

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal nº2112/2019*:

DECRETO

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 317.495,46 (Trezentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.2042	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE APSUS ESTADUAL	
3.3.90.30.00.00 - 1494	Material de Consumo	142.897,50
	TOTAL	142.897,50
05.002.10.301.0012.2265	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.39.00.00 - 498	Outros serviço de terceiro – PJ	30.000,00
3.3.90.30.00.00 - 498	Material de consumo	15.000,00
3.1.90.11.00.00 - 498	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	45.000,00
3.1.90.13.00.00 - 303	Obrigações Patronais	10.000,00
	TOTAL	100.000,00
05.002.10.301.0012.2045	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – VIGILANCIA EM SAUDE	
3.1.90.11.00.00 - 497	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	74.597,96
	TOTAL	74.597,96
	TOTAL GERAL	317.495,46

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.2014	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00.00 - 303	Obrigações Patronais	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

II - SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
495	Atenção Básica a Saúde	142.897,50
497	Vigilância em Saúde	74.597,96
498	Assistência Farmacêutica Básica	90.000,00
TOTAL		307.495,46
TOTAL GERAL.		317.495,46

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove (26/06/2019)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 962

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 26 de Junho de 2019

DECRETO Nº 86/2019

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal nº2113/2019*:

DECRETO

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 1.419.449,29 (Um milhão, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	
3.3.90.30.00.00 - 1497	Material de Consumo	9.106,04
	TOTAL	9.106,04
05.002.10.301.0012.2041	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PACS	
3.1.90.11.00.00 - 494	Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal civil	142.500,00
	TOTAL	142.500,00
05.002.10.301.0012.2046	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PSB	
3.1.90.11.00.00 - 494	Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal civil	89.500,00
	TOTAL	89.500,00
05.002.10.301.0012.2047	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PSF	
3.1.90.11.00.00 - 494	Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal civil	70.000,00
	TOTAL	70.000,00
05.002.10.301.0012.2054	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.71.70.00.00 - 303	Rateio pela participação em consórcio	690.000,00
3.3.71.70.00.00 – 1000	Rateio pela participação em consórcio	114.000,00
	TOTAL	804.000,00
05.003	DIVISÃO DO HOSPITAL	
05.003.10.302.0013.2051	MANUTENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - SUS	
3.1.90.11.00.00 - 1499	Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal civil	248.343,25
3.3.90.30.00.00 - 1498	Material de Consumo	56.000,00
	TOTAL	304.343,25
	TOTAL GERAL	1.419.449,29

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	
4.4.90.52.00.00 - 1497	Equipamento e material permanente	9.106,04
	TOTAL	9.106,04
05.002.10.301.0012.2014	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3.1.90.11.00.00 - 303	Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal civil	112.000,00
	TOTAL	112.000,00
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.003.10.302.0013.2015	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3.1.90.11.00.00 - 303	Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal civil	578.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 962

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 26 de Junho de 2019

	TOTAL	578.000,00
	TOTAL GERAL	699.106,04

II - SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
498	Assistência Farmacêutica Básica	56.000,00
499	Gestão do SUS	248.343,25
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	302.000,00
1000	Recursos Ordinários Livres	114.000,00
TOTAL		720.343,25
TOTAL GERAL:		1.419.449,29

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove (26/06/2019)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 87/2019

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2049/2018 - LOA*:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 289.500,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE	
02.001.04.122.0004.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
1 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	51.000,00
2 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	11.000,00
	TOTAL	62.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
03.004.04.122.0004.2067	Manutenção das Atividades de Compras	
74 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
75 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	1.500,00
	TOTAL	7.500,00
03.004.04.122.0004.2068	Manutenção do Almojarifado	
82 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
83 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	3.000,00
	TOTAL	18.000,00
03.005	DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 962

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 26 de Junho de 2019

03.005.04.122.0004.2058	Manutenção das Atividades de Licitação	
88 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
89 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	1.500,00
	TOTAL	5.500,00
03.007	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.007.04.122.0004.2070	Manutenção das Atividades da Unidade Municipal de Cadastro – UMC	
132 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
133 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	12.000,00
	TOTAL	62.000,00
03.007.04.122.0004.2071	Manutenção das Atividades do Posto de Atendimento – DETRAN	
139 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.000,00
140 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	2.500,00
	TOTAL	9.500,00
03.007.04.122.0004.2073	Manutenção das Atividades da Junta de Serviços Militares e Identificação	
151 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
152 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	5.000,00
	TOTAL	17.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.001.04.122.0005.2074	Manutenção das Atividades da Divisão de Finanças	
161 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
	TOTAL	4.000,00
04.004	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.004.04.122.0005.2013	Manutenção da Divisão de Contabilidade	
188 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	65.000,00
189 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	21.000,00
	TOTAL	86.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
10.002	DIVISÃO DE INDÚSTRIA	
10.002.22.661.0034.2089	Divisão de Indústrias	
493 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.000,00
494 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	4.000,00
	TOTAL	18.000,00
	TOTAL GERAL:	289.500,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14	SECRETARIA DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 962

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 26 de Junho de 2019

14.001	DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001.26.782.0038.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais	
602 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	289.500,00
	TOTAL	289.500,00
	TOTAL GERAL:	289.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove (26/06/2019).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 088/2019, de 26 de Junho de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento contido no protocolo sob nº852/2019, de 24/06/2019, **RESOLVE**,

EXONERAR

Art.1º.A pedido, o servidor **Cleiton Weslei Arruda**, matrícula funcional nº3.295, portador da cédula de identidade nº 10.470.481-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.414.849-06, do cargo em estágio probatório de **Auxiliar Administrativo**, padrão VII, do Grupo Ocupacional Semiprofissional, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93, a contar da data de 24/06/2019.

Art.2º. Fica declarado vago o cargo citado no artigo anterior, constantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura, Lei Municipal nº339/95.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. (26/06/2019)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 089/2019, de 26 de Junho de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre demissão do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o despacho final do PAD – Processo Administrativo Disciplinar nº01/2019, cuja penalidade foi a DEMISSÃO, por cometimento de falta grave previsto nos artigos 130, ítem IX, artigo 144, incisos I, IV e X, do Estatuto do Servidor Público do Município de Jardim Alegre-Pr, Lei Municipal nº 314/94;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 962

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 26 de Junho de 2019

Em DECORRÊNCIA das infrações citadas fica o servidor abaixo mencionado INCOMPATÍVEL PARA NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO PELO PRAZO DE DEZ (10) ANOS, de acordo com a Lei Federal nº 8.429/92, artigo 12, inciso I;

RESOLVE,

Art.1º.DEMITIR o servidor **Marcio Fabiano Rosendo**, matrícula funcional nº200906, portador da cédula de identidade nº 5.484.778-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.672.499-27, do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, padrão VII, do Grupo Ocupacional Semiprofissional, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º.Fica declarado vago o cargo citado no artigo anterior, constantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura, Lei Municipal nº339/95.

Art.3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. (26/06/2019)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 005/2019

2ª ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Jardim Alegre, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Lei Municipal 609/2015 torna público O RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES de acordo com a segunda etapa do Edital nº 001/2019 do CMDCA.

Art. 1º Após análise de impugnações, resolve:

Inscrição nº	Nome do candidato	Resultado
32	Fernanda Candido Carvalho	Indeferido

Art. 2º Informa que entre os dias 27 e 28 de junho de 2019, estará disponível o resultado das impugnações, na secretária de Assistência Social.

Art. 3º O resultado será entregue somente ao candidato interessado ou representante devidamente constituído por procuração registrada em cartório.

Art. 4º Após o término, caso o interessado não retire sua resposta está será arquivada juntamente com seus documentos de inscrição.

Jardim Alegre, 27 de junho de 2019.

Kelen Denise Gusmão Leal
Presidente do CMDCA
Jardim Alegre/PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 075/2019, de 25 de Junho de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre retorno as suas funções de origem e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 962

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 26 de Junho de 2019

DETERMINAR

Art.1º. Ao Servidor **José Carlos Viel**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão III, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, do Poder Executivo, para retornar e desempenhar suas funções do cargo junto ao Departamento Rodoviário, a partir da data de 26/06/2019.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. (25/06/2019)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 076/2019, de 25 de Junho de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre revogação de ato e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidade de retorno do servidor Cesar Martins Lara, para desempenhar suas funções de origem junto ao Departamento Rodoviário, **RESOLVE,**

REVOGAR

Art.1º. A Portaria nº 074/2011, de 18/07/2011, publicado no Jornal Tribuna do Norte dia 19/07/2011, Edição nº 6.131, em razão dos termos dos serviços por parte do servidor Cesar Martins Lara junto ao Posto do DETRAN/PR, desta municipalidade.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. (25/06/2019)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, José Roberto Furlan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo nº 57/2019
- a) Licitação nº 6/2019



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 962

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 26 de Junho de 2019

- b) Modalidade Tomada de Preços
- c) Data Homologação 26/06/2019
- d) Objeto Homologado Contratação de empresa para atualização e adequação do Estatuto dos Servidores, elaboração de projeto de lei para contratação temporária, elaboração do Plano de Carreira dos servidores públicos da administração e emenda ao Plano de Carreira do magistério..

1) CONJURIS - APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.807.246/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, 26 de junho de 2019.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal